



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12634 , DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento no disposto na Emenda Constitucional nº 47, de 22 de dezembro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os ocupantes de cargos em comissão dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, que sejam cônjuges, companheiros, civis e parentes consanguíneos, civil e por afinidade, em linha reta e colateral, até o 2º grau, do Governador, do Vice Governador de Secretários de Estado, de dirigentes máximos de fundações e autarquias, e de Membros da Assembléia Legislativa, do Tribunal de Contas, do Poder Judiciário e do Ministério Público, convocados à se apresentarem imediatamente junto a Secretaria de Estado da Administração – SEAD, para efeito de cumprimento da Emenda Constitucional nº 47, de 2006

Parágrafo único. Excetua do *caput* deste artigo o servidor de carreira, nomeado para exercer cargo em comissão no seu respectivo órgão de lotação.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo anterior responsabiliza, civil, administrativa e criminalmente o detentor do cargo comissionado cuja nomeação está vedada pela Emenda Constitucional nº 47, de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador